



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6162,

DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.993

Cessa os efeitos do Grupo de Trabalho para implantar a Nova Estrutura Organizacional, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

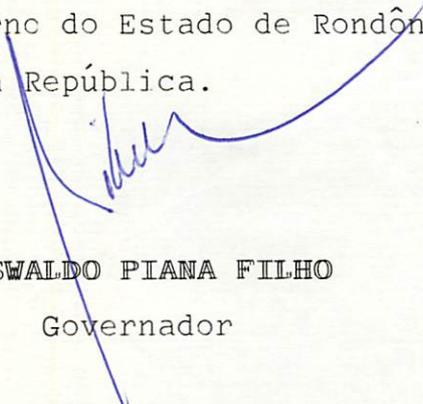
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

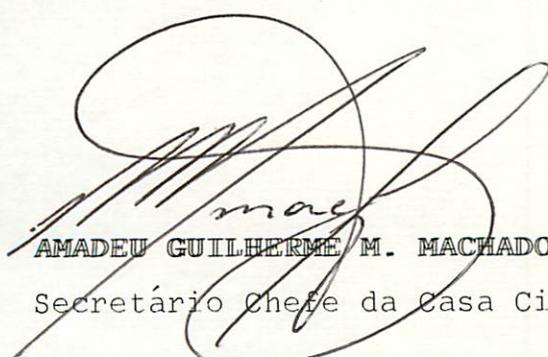
DECRETA:

Art. 1º - Cessar os efeitos, a partir de 1º de novembro de 1.993, do Decreto nº 6107, de 28.09.93, publicado no DOE/RO nº 2871, de 30.09.93, instituído com a finalidade de implantar Nova Estrutura Organizacional, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de novembro de 1.993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Publicação no Diário Oficial
nº 2900 do dia 16/11/93

DECRETO Nº 6152, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993

Cessa os efeitos do Grupo de Trabalho para implantar a Nova Estrutura Organizacional, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETO:

Art. 1º - Cessa os efeitos, a partir de 1º de novembro de 1993, do Decreto nº 6107, de 28.09.93, publicado no DIÁRIO Nº 2871, de 30.09.93, instituído com a finalidade de implantar Nova Estrutura Organizacional, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de novembro de 1993, 105ª da República.

OSVALDO PIANA FILHO
Governador

ANADEN GUILHERME MACEDO
Secretário Geral da Casa Civil